



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 441

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 441

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.273, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

#### SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.561, de 26 de novembro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suplementada na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. ORÇAM.: 08 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**  
**UNID. EXEC.: 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

08.244.1122.2.071 - Manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 (325) - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro verificado no exercício de 2021 .....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 08 DE ABRIL DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

#### DECRETO N.º 4.274, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

#### DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto:

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e

- nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.294/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

e considerando:

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

- os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivo e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e,

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Determinar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Ipeúna, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 anos de idade, com abordagem intersectorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020/2030.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 441

Página 3 de 7

competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Ipeúna, que será integrada por representantes de:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- b) Conselho Tutelar
- c) Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer
- d) Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura
- e) Órgão municipal gestor de planejamento e finanças
- f) Fóruns e Movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude
- g) Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança
- h) Órgãos da imprensa
- i) Famílias.

§ 1º - Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** - Crianças de 03 a 06 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº. 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações

governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.

§ 2º - O PMPI de Ipeúna deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Ipeúna será enviado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 08 DE ABRIL DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Portarias

**PORTARIA N.º 10.140, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE IPEÚNA (PMPI).**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto nº. 4.274, de 08 de abril de 2022,

**R E S O L V E:**

**1.** Ficam nomeados os integrantes da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Ipeúna, sendo:

**Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:**

· Rafael Rogério Cordeiro do Amaral RG: 44.849.312-3

**Representante do Conselho Tutelar:**

· Alessandra Ferreira Albino RG: 28.263.172-0

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

· Thaisa Helena Mometti Paseto RG: 48.558.621-6

**Representante dos Órgãos Municipais Gestores: Saúde:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 441

Página 4 de 7

· Marta Geralda Aparecida Pancheri Muniz Victor RG: 8.410.594-X

· Camila Fernanda Lopes Jardim Nonis RG: 40.309.969-9

### **Educação:**

· Iara Lopes dos Santos RG: 21.516.437-4

· Deise Maria Mometti Scatolin RG: 12.800.480

· Paula Nunes de Moraes RG: 40.621.407-4

· Ana Cristina Bellini Rizzo RG: 24.316.467-1

· Franscione Gherusha Santilli RG: 24.626.555-3

· Carolina Jorge Sartori RG: 28.750.543-1

· Patrícia de Moura Ferreira RG: 49.695.396-5

### **Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer:**

· Giseli Gonzales Spigolon RG: 26.614.515-2

### **Segurança:**

· Subten PM Mauro Jorge Junior RG: 22.636.838-5

### **Planejamento e Finanças:**

· Josiele da Silva Bueno RG: 41.358.670-4

### **Imprensa:**

· Kelvyn Stanley de Oliveira RG: 42.263.693-9

### **Representante das Famílias:**

· Juliana Ortolan RG: 28.263.169-0

· Patrícia de Araújo Pimenta Luciano RG: 32.827.526-8

· Ana Caroline de Almeida RG: 49.782.978-2

· Samuel Marinho de Lima RG: 30.180.713-9

**2.** As atribuições, composição e funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial que promoverá e coordenará a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPPI do Município de Ipeúna serão de acordo com as determinações constantes no Decreto nº 4.274, de 08 de abril de 2022.

**3.** A função dos membros não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

**4.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 08 DE ABRIL DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 441

Página 5 de 7

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



*Capital da Agricultura Natural  
Setor de Recursos Humanos*

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### **PROCESSO SELETIVO 002/2021**

### **EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO**

Ficam convocados a partir da data de publicação deste, para o preenchimento de vaga por prazo determinado, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Processo Seletivo nº 002/2021 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE**

CLASS	NOME	DATA NASC
02º	ANDREA CRISTINA SILVEIRA ROCCIA	19/02/1972

Ipeúna, 19 de abril de 2022.

  
**DIEGO HERON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 441

Página 6 de 7



Capital da Agricultura Natural  
e de Recursos Humanos

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

#### PROCESSO SELETIVO 002/2021

#### EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Ficam convocados a partir da data de publicação deste, para o preenchimento de vaga por prazo determinado, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Processo Seletivo nº 002/2021 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI

CLASS	NOME	DATA NASC
07º	JHENIFER DE LIMA MAGALHÃES AMARO	10/06/1998

Ipeúna, 19 de abril de 2022.

  
DIEGO HERON PINHEIRO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 441

Página 7 de 7



Capital da Agricultura Natural  
Setor de Recursos Humanos

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

#### PROCESSO SELETIVO 002/2021

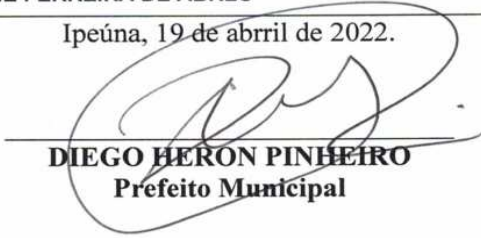
#### EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Ficam convocados a partir da data de publicação deste, para o preenchimento de vaga por prazo determinado, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Processo Seletivo nº 002/2021 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB-I

CLASS	NOME	DATA NASC
14º	KESIA CAROLINE FERREIRA DE ABREU	20/06/2000

Ipeúna, 19 de abril de 2022.

  
**DIEGO HERÓN PINHEIRO**  
Prefeito Municipal